



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 794, de 08 de julho de 2008.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com aquisição de leite para o menor Keulenton da Rocha Silva.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear aquisição de 90 (noventa) latas de leite Soymilke e doá-las ao menor Keulenton da Rocha Silva com 14 (quatorze) anos, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.341,00 (um mil e trezentos e quarenta e um reais) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que o mesmo necessita do leite para o sua manutenção, pois é portador de Paralisia Cerebral, sendo o referido leite o mais adequado para o seu tratamento de refluxo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
090010.0824400472.062.3.3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita - Ficha 258.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 08 de julho de 2008.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
08/07/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.